

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DO OBJETO	
Objeto	Contratação de empresa para Cronometragem e Monitoramento eletrônico para a “Corrida e Caminhada do Coelho” que acontecerá por ocasião do evento 10ª Páscoa em Gramado – ChocoPáscoa – com data prevista para dia 19 de abril de 2025, bem como para a “Corrida e Caminhada de Noel” que ocorrerá durante a realização do 40º Natal Luz de Gramado – com data prevista para dia 30 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Lote 1: Corrida e Caminhada do Coelho Lote 2: Corrida e Caminhada de Noel
Condição de Participação	Ampla Concorrência
Critério de Julgamento	Menor preço , tendo como referência o preço global por lote
Base Legal	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
Período de envio de propostas	21/03/2025 às 08 horas até 26/03/2025 às 08 horas e 29 minutos

Início e encerramento da Fase de Lances	26/03/2025 às 08 horas e 30 minutos até 26/03/2025 às 14 horas e 30 minutos
Dotação Orçamentária	LOTE 1: Ação – 2035 – PÁSCOA Código Reduzido – 1017 Elemento: 33390390000000000000 Subelemento: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens LOTE 2: Ação – 2039 – NATAL LUZ Código Reduzido – 902 Elemento: 33390390000000000000 Subelemento: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a esta Dispensa.

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO participar deste certame os fornecedores:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

3.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

3.1.3. Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3. NÃO PODERÃO participar desta contratação os fornecedores:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;

3.3.7. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores,

empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

3.3.8. Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

3.4. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6. A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto

ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.3. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

4.11. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do *chat*.
- 6.2.1.** Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.
- 6.3.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o **Anexo 02 – Modelo de Proposta**, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.
- 6.3.1.** A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.
- 6.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

6.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.7.3. Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

6.7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei aplicável, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

6.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize *upload* no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

7.5.1. Habilitação jurídica

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto da dispensa de licitação.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa vencedora;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de Idoneidade;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7.5.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cronometragem em provas com, no mínimo, 200 (duzentos) participantes, conforme Termo de Referência. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.8. A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9.1. A participante enquadrada na hipótese do item 7.9 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

7.9.2. À participante enquadrada na hipótese do item 7.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

7.9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.10.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

7.11. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.14.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à

empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Lote 1: Parcela única: 100% (cem por cento) do valor contratado, a ser paga na data de 22 de abril de 2025;

10.1.2. Lote 2: Parcela única: 100% (cem por cento) do valor contratado, a ser paga na data de 02 de dezembro de 2025.

10.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.2.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e

modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;

10.8.3. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de

participante do certame ou de fornecedor vencedor, as empresas, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes sanções:

- a)** Advertência, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b)** Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, quando a empresa executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c)** Multa por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
 - d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a empresa:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da empresa vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia www.gramadotur.rs.gov.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.

12.9.1. A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.

12.9.2. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

12.13.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.18. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 20 de março de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2025

EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 004/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto prestação de serviço de Cronometragem e Monitoramento eletrônico para a “Corrida e Caminhada do Coelho” que acontecerá por ocasião do evento 10ª Páscoa em Gramado – ChocoPáscoa – com data prevista para dia 19 de abril de 2025, bem como para a “Corrida e Caminhada de Noel” que ocorrerá durante a realização do 40º Natal Luz de Gramado – com data prevista para dia 30 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Lote 1: Corrida e Caminhada do Coelho

Lote 2: Corrida e Caminhada de Noel

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência,

bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

Lote 1: Corrida e Caminhada do Coelho

- Parcela única: 100% (cem por cento) do valor contratado, a ser paga na data de 22 de abril de 2025;

Lote 2: Corrida e Caminhada de Noel

- Parcela única: 100% (cem por cento) do valor contratado, a ser paga na data de 02 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada,

com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Contratação Direta, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Primeiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como

pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, o índice a ser utilizado em eventual cálculo de reajuste de preços será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Primeiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Segundo: Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a contratada:

- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
- d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a contratada:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de

multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

LOTE 1:

Ação – 2035 – PÁSCOA

Código Reduzido – 1017

Elemento: 33390390000000000000

Subelemento: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens

LOTE 2:

Ação – 2039 – NATAL LUZ

Código Reduzido – 902

Elemento: 33390390000000000000

Subelemento: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites da legislação, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____. A fiscalização contratual ocorrerá conforme estipulado em Termo de Referência, além das previsões dispostas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2025.



ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para fornecimento de bens nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

LOTE 1 – CORRIDA E CAMINHADA DO COELHO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chip Eletrônico	300	Un.	R\$	R\$
2	Número de peito	400	Un.	R\$	R\$
				Total:	R\$
LOTE 2 – CORRIDA E CAMINHADA DO NOEL					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chip Eletrônico	300	Un.	R\$	R\$
2	Número de peito	400	Un.	R\$	R\$
				Total:	R\$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à entrega dos bens;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)

_____(nome por extenso)

_____(cargo)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - CORRIDA E CAMINHADA DO COELHO					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chip Eletrônico	300	Un.	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
2	Número de peito	400	Un.	R\$ 2,33	R\$ 932,00
				Total:	R\$ 2.684,00
LOTE 2 - CORRIDA E CAMINHADA DO NOEL					
Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chip Eletrônico	300	Un.	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
2	Número de peito	400	Un.	R\$ 2,33	R\$ 932,00
				Total:	R\$ 2.684,00

Aviso de Contratação Direta

Dispensa Eletrônica n.º 004/2025

Data da Abertura:

Data da Homologação:

Objeto:

Valor:

Contratada:

Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Fornecimento: Conforme cronograma

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 006/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Cronometragem e Monitoramento eletrônico para a “Corrida e Caminhada do Coelho” que acontecerá por ocasião do evento ChocoPáscoa Gramado – com data prevista para dia 19 de abril de 2025, bem como, para a “Corrida e Caminhada de Noel” que ocorrerá durante a realização do 40º Natal Luz de Gramado – com data prevista para dia 30 de novembro de 2025. As atrações farão parte da Programação dos eventos supracitados.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 06 de fevereiro a 06 de março de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência conforme demonstrado abaixo:

LOTE 1 - CORRIDA E CAMINHADA DO COELHO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chip Eletrônico	300	Un.	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
2	Número de peito	400	Un.	R\$ 2,33	R\$ 932,00
				Total:	R\$ 2.684,00
LOTE 2 - CORRIDA E CAMINHADA DO NOEL					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Chip Eletrônico	300	Un.	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
2	Número de peito	400	Un.	R\$ 2,33	R\$ 932,00
				Total:	R\$ 2.684,00

Gramado, 06 de março de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

***.515.530-**

19/03/2025 16:40:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA

CORRIDA E CAMINHADA DO COELHO 2025

CORRIDA E CAMINHADA DE NOEL 2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para Cronometragem e Monitoramento eletrônico para a “Corrida e Caminhada do Coelho” que acontecerá por ocasião do evento 10ª Páscoa em Gramado – ChocoPáscoa – com entrega dos kits e números dos participantes no dia 18 de abril de 2025 e a corrida dia 19 de abril de 2025, bem como, para a “Corrida e Caminhada de Noel” que ocorrerá durante a realização do 40º Natal Luz de Gramado com a entrega dos kits e números aos participantes no dia 29 de novembro de 2025 e corrida dia 30 de novembro de 2025. As atrações farão parte da programação dos eventos supracitados.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Tiago Farias Schmitt – Matrícula 175

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição da demanda: Contratação de empresa para Cronometragem e Monitoramento eletrônico para a “Corrida e Caminhada do Coelho” que acontecerá por ocasião do evento 10ª Páscoa em Gramado – ChocoPáscoa – com data prevista para dia 19 de abril de 2025, bem como para a “Corrida e Caminhada de Noel” que ocorrerá durante a realização do 40º Natal Luz de Gramado – com data prevista para dia 30 de novembro de 2025. As atrações farão parte da programação dos eventos supracitados.

Nestas atividades, a Contratada deverá fornecer a cada participante das modalidades Corrida 5km e Corrida 10km 1 *chip* (para monitoramento do



tempo de prova com seu número de inscrição e nome), número e joaninha para fixação (para todas as modalidades), relógio digital de chegada, equipe técnica e de apoio para a ação, além de participar de reunião de alinhamento com os envolvidos para entendimento do sistema, cronograma de serviço, bem como informações sobre as atrações. Diante deste quesito, se faz necessária a contratação de empresa para realizar a cronometragem e monitoramento eletrônico para que a atividade seja realizada.

3.2 Justificativa da necessidade: Os eventos ChocoPáscoa e Natal Luz de Gramado, dentro de sua programação contarão com a “Corrida e Caminhada do Coelho” e “Corrida e Caminhada de Noel”. Nestas atividades, faz-se necessário contratação de empresa para cronometragem e monitoramento eletrônico, em razão da necessidade de controle para realização das corridas e entrega da premiação, com o objetivo principal de atrair o público interno e externo e fomentar o turismo local. Destaca-se que a demanda é de interesse público, uma vez que a principal fonte de renda do Município é derivada do turismo, e a promoção de eventos tem como público-alvo não apenas a população da cidade, mas também de toda a região, de outros estados do Brasil e, inclusive, outros países.

3.3 Conforme regulamento do evento, cada participante das corridas deverá receber 1 *chip* (para monitoramento do tempo de prova com seu número de inscrição e seu nome).

3.3.1. A identificação e *chip* servem para monitorar o tempo de desempenho tanto na corrida quanto na caminhada, cronometrando e registrando o tempo de percurso de cada atleta, para assim termos os resultados finais para as devidas premiações.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Realizar o fornecimento de 300 *chips* eletrônicos para os participantes;

4.1.2 Realizar a cronometragem por meio de *chip* eletrônico;



4.1.3 Incluir 400 números de peito com nome e fixador (alfinete ou joaninha);

4.1.4 Relógio digital de chegada;

4.1.5 Fornecer equipe técnica e de apoio para a ação;

4.1.6 Participar de reunião de alinhamento com os envolvidos, para entendimento do sistema, cronograma de serviço, bem como, informações sobre as atrações;

4.1.7 A contratação se faz necessária por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em razão do valor previsto para a contratação;

4.1.8 Os serviços serão realizados conforme cronograma disponibilizado pela Gramadotur.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Apresentar ao contratante no momento da entrega os seguintes itens:

5.1 O detalhamento do funcionamento do sistema de monitoramento do tempo dos participantes;

5.2 Fornecer o **chip eletrônico** de acordo com o número de inscrições:

5.2.1 Lote 01 “Corrida e Caminhada do Coelho”- Chip Eletrônico – 300 unidades inscrito geral

5.2.2 Lote 01 “Corrida e Caminhada do Coelho”: Número – 400 unidades inscritos geral.

5.2.3 Lote 02 “Corrida e Caminhada de Noel”- Chip Eletrônico – 300 unidades inscritos geral

5.2.4 Lote 02 “Corrida e Caminhada de Noel”: Número – 400 unidades inscritos geral.

5.3 Esses números poderão ser alterados, de acordo com o andamento das inscrições que ficarão abertas até o dia do evento;

5.4 A empresa deverá estar com sua estrutura montada junto ao local de chegada/largada dos eventos uma hora antes do evento começar;



5.5 Entregar para a cerimônia de premiação, relatório final de acordo com os melhores tempos, de cada modalidade (masculino e feminino) e de cada categoria (masculino e feminino);

5.6 Entregar o *link* de acesso no site, para que os inscritos possam conferir seus tempos, buscando no sistema as informações de acordo com o número da inscrição;

5.7 Executar e entregar todos os serviços até a data máxima de cada Lote, conforme cronograma estabelecido em reunião pré-eventos;

5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços;

5.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia;

5.10 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Fundamentação: Foram analisadas as últimas contratações desta natureza realizada pela Autarquia, direta e indiretamente.

6.2 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Considerando que a Autarquia não conta em seu quadro com a quantidade de profissionais capacitados suficiente para esse tipo de serviço, a única solução técnica e economicamente viável é a contratação de empresa para realização desses serviços.

6.3 O serviço indicado atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços anteriormente especificados. A empresa deverá incluir no valor despesas como: transporte, alimentação, encargos tributários,



fiscais e previdenciários. As quantidades elencadas no presente termo de referência são estimadas e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

7.2 As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

7.3 Ao observar os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a opção pela dispensa de licitação, na forma eletrônica, mostra-se mais viável e vantajosa, em especial pelo valor previsto para a contratação.

7.4 O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

7.5 Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

8. ORÇAMENTOS:

8.1 CRONOMETRAGEM (referente ao ano de 2024)

LOTE 01 - CORRIDA E CAMINHADA DO COELHO					
Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	300	Un.	CHIP ELETRÔNICO	5,47	1.641,00
2	400	Un.	NÚMEROS DE PEITO	2,25	900,00
Total lote 1=					2.541,00

LOTE 02 - CORRIDA E CAMINHADA DO NOEL					
Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	300	Un.	CHIP ELETRÔNICO	6,00	1.800,00
2	400	Un.	NÚMEROS DE PEITO	2,25	900,00
Total lote 2=					2.700,00



8.2 CRONOMETRAGEM (referente ao ano de 2025)



24/02/2025

Orçamento 77



RSF PRO EVENTOS

RUA ADO CALDAS FARACO, 170 - SALA 2 - RINCÃO NOVO -
Balneário Rincão - SC - CEP: 88828-000

RSF PRO EVENTOS LTDA

CNPJ: 43567814000115 IE: 261705334

(48) 9660-4114

rsfproeventos@gmail.com

GRAMADOTUR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO

CNPJ: 18.137.082/0001-86

(54) 3286-2002

GABINETE@GRAMADO.RS.GOV.BR

BORGES DE MEDEIROS, 4111 - SALA 51 - CENTRO - Gramado - RS - CEP: 95670-000

Validade da proposta
24/02/2025

Previsão de entrega
EVENTO CORRIDA DO
COELHO - 19/04

EVENTO CORRIDA DO COELHO - 19/04
ENTREGA DE KIT 18/04

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	CRONOMETRAGEM	CRONOMETRAGEM COM A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZA-LA	2.500,00	2.500,00
300	CHIPD1 - CHIP DE CRONOMETEAGEM		6,00	1.800,00
400	NUMER2 - NUMERAL DE PEITO		4,00	1.600,00
Total				5.900,00
Valor líquido				5.900,00

8.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa dos valores para esta contratação será apresentada por meio de Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pelo setor específico, e anexo ao Termo de Referência neste processo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto. Ressalta-se que já houve dispensa de licitação na forma eletrônica (DL 003/2025) para a aquisição de troféus e medalhas para as corridas referidas neste estudo, dispensando a realização de outras contratações correlatas ou interdependentes.

11 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma a suprir as demandas definidas em regulamento para o evento. Pretende-se, ainda, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Autarquia.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14-VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de eventos declara viável a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Como o sistema é eletrônico, promove ampla publicidade, concorrência e aumenta as chances de empresas de todo o território nacional firmarem contratações com poder público. Assim, com base neste estudo técnico preliminar, justifica-se a contratação pretendida pelos motivos já expostos.





Da mesma forma os requisitos se apresentaram viáveis, além da contratação se alinhar às finalidades da entidade e aos princípios da Administração Pública.



Assinado eletronicamente

por:

TIAGO FARIAS SCHMITT

***.376.590-**

19/03/2025 17:53:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Farias Schmitt

Assessor de Eventos

Matrícula 175

Gramadotur

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pdce6bb62a0357>.



TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA CORRIDA E CAMINHADA DO COELHO 2025 CORRIDA E CAMINHADA DE NOEL 2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para Cronometragem e Monitoramento eletrônico para a “Corrida e Caminhada do Coelho” que acontecerá por ocasião do evento 10ª Páscoa em Gramado – ChocoPáscoa – com data prevista para dia 19 de abril de 2025, bem como para a “Corrida e Caminhada de Noel” que ocorrerá durante a realização do 40º Natal Luz de Gramado – com data prevista para dia 30 de novembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os eventos ChocoPáscoa e Natal Luz de Gramado, dentro de sua programação contarão com a “Corrida e Caminhada do Coelho” e “Corrida e Caminhada de Noel”. Nestas atividades, faz-se necessário contratação de empresa para cronometragem e monitoramento eletrônico, em razão da necessidade de controle para realização das corridas e entrega da premiação, com o objetivo principal de atrair o público interno e externo e fomentar o turismo local.

Para a contratação, é necessário que a contratante forneça:

- 2.1.1 *Chips* (para monitoramento do tempo de prova com seu número de inscrição);
- 2.1.2 Números de peito com nome dos atletas e fixador;
- 2.1.3 Relógio digital de chegada;
- 2.1.4 Equipe técnica e de apoio para a ação, além de participação em reunião de alinhamento com os envolvidos.

As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do evento. As informações serão fornecidas pela Gramadotur.



2.2. SOBRE O EXECUTANTE

A empresa contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

Será permitida a participação de empresas de cronometragem que possuam condições de executar serviço de cronometragem para:

LOTE 1: Corrida e Caminhada do Coelho, por se tratar de uma prova de corrida de 5km e 10km com um número de inscritos de 400 atletas a empresa terá que apresentar atestado de capacidade técnica de provas com no mínimo 200 atletas.

LOTE 2: Corrida e Caminhada de Noel, por se tratar de uma prova de corrida de 5km e 10km com um número de inscritos de 400 atletas a empresa terá que apresentar atestado de capacidade técnica de provas com no mínimo 200 atletas.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores de referência para o certame serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços, anexo a este Termo de Referência.

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência.

As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em razão do valor previsto para a contratação.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Realizar o fornecimento do *chips* e números com nomes dos atletas;

4.1.2 Realizar a cronometragem por meio de chip eletrônico;



4.1.3 Incluir número de peito e fixador (alfinete ou joaninha);

4.1.4 Relógio digital de chegada;

4.1.5 Fornecer equipe técnica e de apoio para a ação;

4.1.6 Participar de reunião de alinhamento com os envolvidos, para entendimento do sistema, cronograma de serviço, bem como informações sobre as atrações.

5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos de Gramadotur.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) responsável (is) designado (s) pela Autarquia. A gestão do contrato se dará nos termos da legislação aplicável.

7.2. Poderá ser designado para atuar como fiscal no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

7.3. O fiscal tem a competência para exigir da contratada respostas e soluções diante de eventuais irregularidades por ele constatada, bem como todo e qualquer tipo de documentação necessária para averiguar o cumprimento dos contratos e das obrigações legais.

7.4. O fiscal poderá exigir apresentação de documentação complementar àquela exigida no processo, desde que pertinente à prestação de serviços que estiver sendo realizada.

7.5. As reuniões realizadas com a empresa poderão ser documentadas através de atas assinadas, gravações de reuniões online, etc.

7.6. A Autarquia terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços;

7.7. O fiscal deverá fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;



7.8. O fiscal deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços;

7.9. O fiscal não poderá permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;

7.10. O fiscal registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.11. O fiscal observará e fará cumprir as legislações pertinentes e relativas ao objeto.

7.12. O fiscal inspecionará os serviços obrigatória e continuamente;

7.13. O fiscal deverá receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente verificar se os documentos estão conforme o que deles se exige;

7.14. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.15. O fiscal poderá sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.16. O fiscal deverá exigir o atendimento de todas as especificações, diretrizes e obrigações deste Termo de Referência.

7.17. A prestação do serviço também será acompanhada pela contratada.

8. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 DA CONTRATANTE



9.1.1 Fornecer à contratada as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

9.1.2 Disponibilizar para contratada o número de inscritos por modalidade até a data dos dois eventos conforme acordado em reunião de cronograma.

9.1.3 Fornecer à contratada as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Apresentar à contratante no momento da entrega os seguintes itens: o detalhamento do funcionamento do sistema de monitoramento do tempo dos participantes;

9.2.2. Fornecer o **chip eletrônico, número e nome do participante** de acordo com o número de inscrições:

Lote 01 “Corrida e Caminhada do Coelho”: 400 inscritos geral.

Lote 02 “Corrida e Caminhada de Noel”: 400 inscritos geral.

Obs: A corrida kids e a caminhada não necessitam de chip eletrônico.

9.2.3. Os números referidos no item acima poderão ser alterados, de acordo com o andamento das inscrições que ficarão abertas até o dia do evento.

9.2.4. A empresa deverá estar com sua estrutura montada junto ao local de chegada/largada dos eventos 1 (uma) hora antes do evento começar;

9.2.5. Entregar para a cerimônia de premiação, relatório final de acordo com os melhores tempos de cada modalidade (masculino e feminino) e de cada categoria (masculino e feminino);

9.2.6. Entregar o *link* de acesso no site, para que os inscritos possam conferir seus tempos, buscando no sistema as informações de acordo com o número da inscrição;

9.2.7. Executar e entregar todos os serviços até a data máxima de cada lote, conforme cronograma estabelecido em reunião pré-eventos;



9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços;

9.2.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia;

9.2.10. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

10. DOS VALORES

10.1 Os valores de referência para o certame serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços, anexo a este Termo de Referência;

10.2 O número do empenho será enviado para o contratado com o valor devido para emissão da Nota Fiscal de serviços executados.

11. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.



Assinado eletronicamente

por:

TIAGO FARIAS SCHMITT

*** 376.590-**

19/03/2025 17:52:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Farias Schmitt

Assessor de Eventos



Matrícula 175

Gramadotur

